



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº.026, DE 16 DE MARÇO 2023.

“Dispõe sobre a concessão de Acesso aos servidores efetivo do Poder Executivo Municipal e dos Profissionais do Magistério e dá outras providências”.

Considerando que o art. 39, da Lei Complementar 023, de 31 de março de 2022, confere aos servidores do Poder Executivo o direito ao acesso, o qual é a elevação do servidor efetivo, condicionado à avaliação de desempenho, a grau mais elevado, obedecido aos critérios estabelecidos, em Decreto;

Considerando que os cargos efetivos terão 57 graus, conforme estabelece o §1º, do art.39, da LC 023, de 31 de março de 2022;

Considerando que cada grau corresponderá ao acréscimo de 1% (um por cento) no valor do vencimento do servidor, de acordo com o §2º, da LC 023, de 31 de março de 2022;

Considerando que a apuração para verificação de acesso ao grau mais elevado deverá ser apurado quando o servidor cumprir requisitos elencados no inciso I, do art.40 da LC 023, de 31 de março de 2022;

Considerando que o Profissionais do Magistério possui idêntico direito, conforme prevê os artigos 45 e 46 da Lei Complementar nº.024, de 31 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, II, “d” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedido a todos os servidores efetivos do Poder Executivo, o acesso, direito este elencado no art.39 da LC 023, de 31 de março de 2022 e art.45, da LC 024, de 31 de março de 2022.

Art.2º. Fica concedido o acréscimo de 1% (um por cento) sobre o vencimento dos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal conforme previsão do §2º, do art.39, da LC 023, de 31 de março de 2022 e §2º, do art.45, da LC 024, de 31 de março de 2022.

Art.3º. Deverá o Setor de Recursos Humanos proceder o levantamento dos servidores em efetivos que cumpriram o requisito contido no inciso I, do art.40, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LC 023, de 31 de março de 2022 e inciso I, do art.46, da LC 024, de 31 de março de 2022.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus para o dia 1º de março de 2023.

Santana da Vargem/MG, 16 de março de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL